

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

**ACESSO À JUSTIÇA E FORMAS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS**

A174

Acesso à justiça e formas de solução de conflitos [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Ronan Ramos Júnior, João Sergio dos Santos Soares Pereira e Angélica Cerdotes – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-939-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

ACESSO À JUSTIÇA E FORMAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discutiram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a *Veredas do Direito* (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a *Dom Helder Revista de Direito*, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

OS CONFLITOS ENTRE AS TORCIDAS ORGANIZADAS DO CLUBE ATLÉTICO MINEIRO E CRUZEIRO ESPORTE CLUBE E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

THE CONFLICTS BETWEEN THE ORGANIZED FANS OF THE CLUBE ATLÉTICO MINEIRO AND CRUZEIRO ESPORTE CLUBE AND ITS CONSEQUENCES ON PUBLIC SECURITY OF MINAS GERAIS

Maria Julia Drumond Silva Oliveira

Resumo

Nos jornais e na mídia online é comum relatar os frequentes conflitos entre torcedores organizados de futebol no Brasil, caracterizados pela violência e pelo desrespeito à lei. Esses confrontos têm raízes diversas que vão além dos estádios e impactam a segurança pública, necessitando de análise. Este estudo explora os confrontos entre torcedores do Clube Atlético Mineiro e do Cruzeiro Esporte Clube em Minas Gerais, buscando compreender as causas e promover soluções para a paz. Além disso, visa avaliar a eficácia das medidas preventivas e punitivas e discutir as medidas a serem adotadas.

Palavras-chave: Conflitos, Futebol, Segurança pública, Torcidas organizadas

Abstract/Resumen/Résumé

In newspapers and online media, it is common to report the frequent conflicts among organized football fans in Brazil, characterized by violence and disregard for the law. These clashes have diverse roots, extend beyond stadiums, and impact public safety, requiring analysis. This study explores the clashes between the fan groups of Clube Atlético Mineiro and Cruzeiro Esporte Clube in Minas Gerais, seeking to understand their causes and promote peace solutions. Additionally, it aims to assess the effectiveness of preventive and punitive measures and discuss the actions to be taken.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Conflicts, Football, Public safety, Organized fan groups

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O conflito entre os torcedores organizados brasileiros têm se mostrado um problema sério e persistente nos últimos anos. Estas disputas acirradas não ocorrem apenas nos perímetros dos campos de jogo, por vezes, extrapolam os limites dos estádios, desencadeando confrontos violentos. O estudo científico, propõe uma análise do contexto dos embates entre os adeptos organizados dos clubes Atlético Mineiro e Cruzeiro Esporte Clube, de Minas Gerais, e suas implicações para os torcedores comuns, isto é, aqueles não compõem as Torcidas Organizadas, bem como para a população em geral, e a segurança dos indivíduos na sociedade.

A análise desses conflitos assume importância crítica devido às causas dos embates e a conduta tomada pelos órgãos que, ao menos na teoria, devem garantir a harmonia no âmbito da segurança pública. A violência dos torcedores não representa apenas uma ameaça física aos participantes, mas também compromete a experiência dos torcedores pacíficos. Essa situação afeta diretamente o direito de acompanhar o futebol como forma de entretenimento, direito este que é garantido pelo artigo 6º da Constituição Federal, que assegura o direito à cultura e ao entretenimento a todos os brasileiros.

Além disso, a urgência em encontrar soluções para esse problema fica clara quando se considera o papel das organizações de torcedores na construção da identidade e da cultura do futebol em Minas Gerais. Estas associações servem como embaixadores para promover o esporte, e não apenas para criar um ambiente competitivo. Além disso, seu apoio pode ser fundamental para o sucesso das competições em estádios. A resolução de conflitos entre as partes é, portanto, crucial para garantir a autenticidade do esporte e da torcida e garantir a segurança e integridade de todos os adeptos do desporto e da população comum.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se pesquisa teórica-bibliográfica.

2. AS TORCIDAS ORGANIZADAS E A VIOLÊNCIA INTRÍNSECA

Em primeiro lugar, é importante perceber que no Brasil, o futebol tem o papel de reafirmação de identidade dos seres diante das constantes mudanças nas relações interpessoais

na sociedade. Nessa perspectiva, Da Matta (1982) caracteriza o futebol como a expressão de representação da sociedade brasileira e, dessa maneira, reafirma que este possibilita a descoberta e expressão das características da sociedade como um todo. Com o passar das décadas, o aumento da prática e afinidade da população pelo esporte fez com que o futebol se profissionalizasse, sendo expandido de maneira global.

Nesse sentido, a expansão da prática e conseqüentemente o aumento do interesse da população em acompanhar o futebol, este foi considerado um esporte de massa, provocando uma disseminação em um curto período de tempo. Com isso, o esporte passou a ser alvo de investimento financeiro e foi amplamente divulgado. Desse modo, os movimentos e agrupamentos de pessoas que possuem afinidades em comum, ultrapassam apenas os times e surgem as Torcidas (Toledo, 1996).

As Torcidas Organizadas no Brasil, e mais especificamente, em Minas Gerais, possuem características singulares. Isso é, no momento da consolidação das Torcidas Organizadas, o Brasil havia se libertado de um contexto de Ditadura Militar por menos de uma década, nesse sentido, é importante lembrar que encontros eram restringidos pelas leis e conseqüentemente, essas reuniões eram tratadas com certo julgamento de marginalidade. Desse modo, é perceptível que desde seu surgimento os torcedores organizados no Brasil são conhecidos não apenas pela devoção calorosa e pelas celebrações dedicadas aos seus times, mas também pela violência e certa criminalidade aos quais são frequentemente associados.

Nesse momento, é imprescindível perceber que em Minas Gerais, as Torcidas Organizadas surgiram como clubes de bairros. Nesse sentido, o Clube Atlético Mineiro tem como sua maior torcida organizada a chamada “Galoucura”, esta teve seu surgimento em 1884 e apesar de ter sido criada por jovens torcedores, já surge com maior possibilidade de se alavancar, visto que seus componentes eram da elite belorizontina. Por outro lado, o Cruzeiro Esporte Clube tem como sua maior torcida organizada a “Máfia Azul”, esta iniciou seu processo de surgimento em 1977, em meio aos encontros em discotecas como forma de refúgio do período de repressão sofrido pelo governo e tem como maior parte de seus integrantes, desde sua origem, indivíduos pertencentes a bairros mais humildes e com menor nível de prestígio social.

A percepção acerca de classes sociais e o surgimento das Torcidas Organizadas é importante para o maior entendimento de que a partir da década de 1990, as Torcidas Organizadas brasileiras se alavancaram e passaram a tomar certos papéis sociais e políticos dentro da mesma sociedade. Dessa maneira, é válido perceber que as semelhanças unem os indivíduos em qualquer sociedade (Pimenta, 1997). Nesse sentido, fica claro como as

Torcidas Organizadas não estão além da política, isto é possível exemplificar com a eleição para a Prefeitura de Belo Horizonte em 2016, com a escolha de Alexandre Kalil para assumir o cargo, indivíduo de grande prestígio no Atlético Mineiro. Com isso, fica claro perceber que a influência do esporte se sobressaiu e promoveu, no mínimo, popularidade para a garantia de uma eleição. Dessa maneira, as raízes das Organizadas não são abandonadas quando avaliamos o cenário político brasileiro.

Considerando os argumentos e análises expostos, percebe-se que compreender os conflitos que ocorrem atualmente entre essas organizações não se limita apenas ao futebol e aos eventos em estádios. Existe um contexto social subjacente que precisa ser considerado uma compreensão mais ampla destes conflitos, como a desigualdade social e aspectos econômicos. Além disso, é preciso compreender como esses embates acontecem.

Nesse contexto, é pertinente observar que desde o momento de criação das Organizadas, os grupos já sofriam repressão do Estado e já se depararam com a marginalização entre as diferentes associações e com o próprio Governo. Isso é, com o surgimento das organizadas em meio aos resquícios da Ditadura Militar, as brigas e demonstrações de forças passam a ser vistas como algo intrínseco aos torcedores ou até ao próprio esporte.

Nesse cenário, é importante ressaltar que grande parte da visão sobre as Torcidas Organizadas serem inevitavelmente violentas tem uma forte ligação com a mídia. Ou seja, é possível perceber que com a lógica de modernização e exploração do futebol, e este se tornando um “produto”, a mídia tem seu papel na centralidade da valorização do esporte. Do mesmo modo, a partir de 1990 a mídia tem destaque ao reafirmar a imagem de criminalização aos torcedores organizados.

Nesse sentido, é possível exemplificar casos de influência da mídia a partir da reportagem publicada pelo portal Terra com a manchete “Brigas, invasão e homofobia: torcida única em clássico mineiro é um completo fracasso” (Pires, Breiller. 2024). Nessa reportagem, é evidente que a mídia toma partido sobre os conflitos envolvendo as torcidas organizadas e justifica a violência das forças de segurança em meio às competições como forma de coibir as ações agressivas anteriormente cometidas pelas Organizadas. Com isso, é importante citar que, de maneira lógica, as ações truculentas não geram efetividade em suas motivações visto que tais conflitos continuam a perdurar com o passar do tempo.

Outrossim, é preciso citar a Polícia Militar e sua transposição com as Torcidas Organizadas entre o dever de proteger os indivíduos e a obrigação de repressão. Isso é, existe uma relação de legitimação entre o que a mídia mostra para reafirmar o discurso popular da

violência das Organizadas e as ações do Estado para tentar conter as problemáticas dos conflitos entre as Organizadas. Desse modo, a imagem das Torcidas violentas ajuda a reiterar a necessidade da truculência policial nas ações com as Organizadas e demais torcedores nos arredores do estádio.

Acontece que, a relação entre a legitimação apresentada pela mídia aos atos das forças policiais e o discurso popular com o recebimento das ações truculentas do Estado mostram que as ações do Governo ao tentar solucionar ou conter os problemas acerca da violência nos estádios de futebol e os conflitos que vão além deste, diminuem a capacidade de voz ativa dos torcedores comuns e Organizadas, além de reiterar a sensação de insegurança da população ao frequentar eventos esportivos ao se deparar com a possibilidade de embates em meios as competições.

Por outro lado, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), em seu artigo 217, garante o esporte, como prática e lazer, como um direito do cidadão:

“Art. 217: É um dever do Estado fomentar práticas desportivas, formais e não formais, como direito de cada um, observados:

(...)

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional. (...)”

Apesar disso, a Constituição é superada no momento em que o Estado não garante a segurança aos cidadãos, os privando, indiretamente, da oportunidade de participar de tais atividades, como a prática e a observação do futebol por medo da violência. Nessas circunstâncias, é possível observar que a violência no futebol acaba sendo tratada como uma ramificação. Com isso, o Estado se mostra omissivo ao não solucionar as problemáticas acerca dos conflitos entre as Torcidas Organizadas.

3. A DIFICULDADE DO COMBATE À VIOLÊNCIA

De acordo com o sociólogo Maurício Murad (2012), a violência deve ter um papel central na discussão sobre os principais problemas relacionados ao futebol no Brasil. Nesse sentido, é preciso perceber que a violência pode ser gerada de diversas maneiras, assim como, a falta de medidas punitivas que pode reforçar o sentimento de impunibilidade. Para Reis (1998;2006) é evidente que os problemas estruturais no futebol que condicionam a violência são multifatoriais, como a falta de câmeras de segurança e a ausência de seguranças qualificados para essa função.

Por outro lado, as formas de punições às Torcidas precisam ser avaliadas e colocadas em análise, uma vez que são em sua maioria, ineficazes. Nesse sentido, a proibição da entrada aos estádios de indivíduos com histórico de violência, fazendo com que estes estejam presentes nas delegacias nos horários de jogos, seria uma boa medida preventiva. Com isso, é perceptível que essa abordagem tem o objetivo de evitar a reincidência dos torcedores no conflito e, ao mesmo tempo, cessar com a sensação de impunidade (Reis, 2006).

Ocorre que no Brasil, uma das punições adotadas para as Torcidas envolvidas em casos de conflitos violentos é dada pela proibição de itens instrumentais da Organizada, como bandeiras e pandeiros. Acontece que, a torcida é punida de maneira generalizada com o espetáculo sem todos os seus componentes, e os responsáveis pelo crime continuam, muitas vezes, tendo acesso ao estádio e às competições. Nesse sentido, é válido citar que a partir da pesquisa feita pela UERJ nos anos de 1999 a 2008 foi demonstrado que mais de 70% (setenta por cento) dos torcedores que são vitimados em conflitos, não tem nenhuma relação com Torcidas Organizadas (Murad, 2012, p. 38), demonstrando mais uma vez a necessidade de punição individual visto que tais embates continuam ocorrendo e atingindo, até mesmo, torcedores comuns.

Para Maurício Murad (2012), há três passos para se contrapor à violência entre as Torcidas Organizadas: a punição, a prevenção e a reeducação. Nesse sentido, a punição deve reeducar o torcedor de praticar novamente o ato, ao mesmo tempo que dá tempo hábil do Estado se organizar para a diminuição da ocorrência de delitos. Do mesmo modo, fica claro que ao impor penalidades aos torcedores envolvidos em conflitos com violência, busca-se dissuadir comportamentos similares de outros torcedores.

Por outro lado, é avaliada a possibilidade de extinção de Torcidas Organizadas envolvidas em embates. Apesar disso, essa alternativa se mostra ineficaz visto que ocorreria a migração dos torcedores para outra associação. Dessa maneira, o diferente grupo teria uma nova face mas os mesmos integrantes. Além disso, é preciso reiterar que é proibido pela Constituição a extinção total das Organizadas, isso porque em seu artigo 5º, XVIII, é garantido o direito à livre associação como garantia básica de realização pessoal dos indivíduos na vida em sociedade.

Dessa maneira, fica clara a deficiência na legislação brasileira no que se diz respeito às políticas de prevenção e punição das Torcidas Organizadas envolvidas em conflitos. Além disso, torna-se evidente como a atuação das forças coercitivas da sociedade são utilizadas, muitas vezes, de maneira ineficaz, ampliando a sensação de insegurança na sociedade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das problemáticas e desafios enfrentados na regulação das condutas das Torcidas Organizadas do Clube Atlético Mineiro e do Cruzeiro Esporte Clube, é imperativo que sejam tomadas medidas mais eficazes para conter a violência dentro e fora dos ambientes de competições esportivas. Nesse sentido, dadas as lacunas da legislação brasileira, há claramente a necessidade de rever e melhorar as políticas de prevenção e punição ao crime.

Do mesmo modo, se torna essencial para a contraposição à violência o reconhecimento das causas dos conflitos. É necessário perceber que a violência associada às Torcidas Organizadas é um desafio a ser combatido que tem como fonte diversas áreas como as questões políticas e sociais do local. Com isso, é essencial haver o fortalecimento entre as diversas instituições governamentais, a polícia e os clubes e, simultaneamente, haver a promoção do diálogo se torna inerente à resolução dos conflitos.

Por último, é preciso citar que o combate à violência deve ser um compromisso firmado continuamente pelas instituições envolvidas. É preciso criar e fortalecer as medidas preventivas, a fim de que os conflitos diminuam. Com isso, o objetivo se torna promover a conscientização da população para que não haja necessidade de aplicações punitivas que interfiram na exibição do espetáculo chamado futebol.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.671 de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências, 2003. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 maio de 2003.

DA MATTA, R (Org.). Universo do Futebol: esporte e sociedade brasileira. Rio de Janeiro: Pinakotheke, 1982.

ESCHER, T. A. REIS, H. H. B; Futebol e sociedade. Brasília: Liber Livros, 2006.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

MICHAEL, Raphael. Entre Derrotas e Vitórias: a guerra das torcidas. Editora Novo Século, edição única, 2010;

MURAD, Mauricio. A Violência no Futebol. Coleção Para Entender. Editora Benvirá. 1ª Edição, 2012;

PIMENTA, C. A. M. Torcidas organizadas de futebol: violência e auto-afirmação, aspectos da construção de novas relações sociais. Taubaté: Vogal, 1997.

PIRES, BREILLER. Brigas, invasão e homofobia: torcida única em clássico mineiro é um completo fracasso. Portal Terra. Disponível em:
https://www.terra.com.br/esportes/colunistas/breiller-pires/brigas-invasao-e-homofobia-torcida-unica-em-classico-mineiro-e-um-completo-fracasso,24ddd01cc6b62f82ad3e79aec7fdda67egryhg5k.html?utm_source=clipboard. Acesso em: 13 de maio de 2024.

REIS, H. H. B. Futebol e violência. Campinas: Armazém do Ipê (Autores Associados), 2006.

TOLEDO, L. H. Torcidas organizadas de futebol. Campinas: Autores Associados: Anpocs, 1996.

TOLEDO, L. H. Torcidas Organizadas de futebol: lazer e estilo de vida na metrópole. Editora Autores Associados, 1994.